



**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

**Dispõe sobre a convocação para a Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Piracuruca-PI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2021 e Nº 02/2021 do CNAS e Orientações CEAS/PI, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 14/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da **X Conferência Municipal de Assistência Social - 2021**;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada até a data de **31 de agosto de 2021**, na cidade de Piracuruca/PI.

**Art. 2º** - O tema central da **X Conferência Municipal de Assistência Social** será "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".



**Art. 3º** - Para a organização da **X Conferência Municipal de Assistência Social** foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da **X Conferência Municipal de Assistência Social** serão definidas em Regimento Interno.

**Art. 5º** - A **X Conferência Municipal de Assistência Social** será realizada de forma presencial, respeitando todas as normas de segurança, preservando o cuidado junto aos participantes e mitigando a transmissão do COVID 19 no município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca-PI aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Francisco de Assis da Silva Melo  
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI